



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 934

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE AJUDA ÀS
FAMILIAS COMPROVADAMENTE CARENTES,
DESTE MUNICIPIO DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
destinar AJUDA às Familias comprovadamente Carentes, residentes
no Município, com doação de Materiais de Construção, para peque-
nas reformas ou/ construções, a partir de Fevereiro de 1992.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci-
mento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 07 de Fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
- Prefeito Municipal -

registrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria